



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
Estado do Rio de Janeiro

**DECRETO Nº 122 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

**JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações:

<b>Secretaria</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Redução</b>
<b>FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN</b>		
<b>103020027.2.074000</b>		
339030 - Material de Consumo (549) <b>Recurso FJK</b>		100.000,00
339030 - Material de Consumo (1648) <b>Recurso PAHI</b>	20.000,00	
339036 - Outros Serv. de terceiros - PF (550) <b>Recurso FJK</b>	315.000,00	
339039 - Outros Serv. De Terceiros - PJ (551) <b>Recurso FJK</b>		150.000,00
339039 - Outros Serv. De Terceiros - PJ (1649) <b>Recurso PAHI</b>		20.000,00
<b>103020028.1.065000</b>		
449051 - Obras e Instalações (553) <b>Recurso FJK</b>		50.000,00
449052 - Equipamentos e Mat. Permanente (554) <b>Recurso FJK</b>		15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>335.000,00</b>	<b>335.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 15 de outubro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito